



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

**Parecer nº 298/2023 – CGM**

Processo nº 224/2023

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-PMC – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

**Objeto:** Termo de Apostilamento nº 02/2023 – Contrato Administrativo nº 1.008/2023 –PMC; Nº 2.008/2023-PMC/SEMED; Nº 3.008/2023-PMC/SMS; e Nº 4.008/2023-PMC/SEMAS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-PMC – registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**I - RELATÓRIO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 160/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico nº 1292/2023 - CGM/PMC. Após o Parecer Final de Regularidade nº 233/2023-CGM, foram juntados aos autos:

- Publicações no Mural de Licitação do TCM/PA;
- Despacho da CPL à SEFIN, solicitando Nota de Empenho;
- Empenho global nº 125414;
- Empenho global nº 125416;
- Empenho global nº 126146;
- Empenho global nº 209002;
- Empenho global nº 202642;
- Empenho global nº 202641;
- Empenho global nº 125330;
- Empenho global nº 125329;
- Empenho global nº 125331;
- Justificativa para efetuar o Termo de Apostilamento nº 02/2023 do Contrato administrativo nº 1.008/2023-PMC, Contrato administrativo nº 2.008/2023-PMC/SEMED, Contrato administrativo nº 3.008/2023-PMC/SMS, Contrato administrativo nº 4.008/2023-PMC/SEMAS;
- Termo de apostilamento nº 02/2023, do Contrato administrativo nº 1.008/2023-PMC, Contrato administrativo nº 2.008/2023-PMC/SEMED, Contrato administrativo nº 3.008/2023-PMC/SMS, Contrato administrativo nº 4.008/2023-PMC/SEMAS;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando análise e parecer referente ao Termo de Apostilamento;

É o relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 05.105.283/0001-50**

exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmitentes cumpriram as exigências legais e a necessidade de correção na planilha de valor unitário em decorrência de erro de digitação no termo Aditivo, por Apostilamento, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **esta douta Controladoria, OPINA PELA REGULARIDADE PROCESSUAL E RECOMENDAMOS** que os novos documentos acostados ao processo sejam imediatamente incluídos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, além da ampla divulgação dos Termos de Apostilamento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação, para que se cumpram as exigências de publicidade e transparência nas contratações públicas municipais.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.  
Cametá/PA, 14 de novembro de 2023.

 **CGM** SUZANE FRANCO TELES  
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 24.730  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022